

Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**



CONSEPE • CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

*Aprova a criação do Curso de Graduação em Inteligência Artificial, grau Bacharelado, modalidade presencial, integrado à Área Básica de Ingresso em Computação e Inteligência Artificial, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), ofertado na Cidade Universitária “Dom Delgado”, Câmpus de São Luís, e seu Projeto Pedagógico.*

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000; o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre os procedimentos de regulação, supervisão e avaliação da educação superior no sistema federal; a Resolução CNE/CES nº 5/2016, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos da área de Computação, e a necessidade de garantir formação técnica, científica, ética e socialmente responsável, alinhada à dinâmica de evolução tecnológica da área de Inteligência Artificial; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que determina a inserção de, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação em atividades de extensão; a Resolução CNE/CP nº 1/2004 (Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena); a Resolução CNE/CP nº 1/2012 (Educação em Direitos Humanos); a Resolução CNE/CP nº 2/2012 (Educação Ambiental); a Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante; a Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 1.111, de 31 de março de 2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as normas regulamentadoras dos cursos de Graduação da UFMA; a Resolução nº 2.503-CONSEPE-2022, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução nº 3.494-CONSEPE-2024, que atualiza a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica nos cursos de graduação – Bacharelado e Licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências; a Resolução nº 3.719-CONSEPE-2024, que atualiza o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e insere as especificidades dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequentes (Pós-Médio) e os de Tecnólogo do Colégio Universitário (COLUN); a criação da Área Básica de Ingresso (ABI) em

Computação e Inteligência Artificial e a instituição do Tronco Formativo Comum em Computação (TFCC) como etapa inicial unificada de ingresso e formação, visando garantir base acadêmica sólida nos três primeiros semestres e, posteriormente, a escolha da trilha específica pelo discente; a necessidade institucional de formação de profissionais qualificados em Inteligência Artificial, com competências técnico-científicas avançadas, visão crítica, responsabilidade social e ética, capazes de atuar em setores estratégicos e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, produtivo e social do Maranhão e do país;

Considerando finalmente, o que consta no Processo nº 25930/2025-41;

***R E S O L V E ad referendum deste Conselho:***

**Art. 1º** Aprova a criação do Curso de Graduação em Inteligência Artificial, grau Bacharelado, modalidade presencial, integrado à Área Básica de Ingresso em Computação e Inteligência Artificial, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), ofertado na Cidade Universitária “Dom Delgado”, Câmpus de São Luís, e seu Projeto Pedagógico.

**Art. 2º** O Curso de Inteligência Artificial tem por objetivo formar profissionais capazes de conceber, projetar, implementar, validar, implantar, monitorar e aprimorar soluções computacionais inteligentes, com domínio técnico-científico, autonomia intelectual, visão crítica e compromisso ético e social. Entre as finalidades formativas destacam-se:

- I. Consolidar uma base comum de formação em computação, matemática e estatística nos três primeiros semestres, por meio do Tronco Formativo Comum em Computação (TFCC);
- II. Desenvolver competências específicas em aprendizado de máquina (tradicional e profundo), ciência e engenharia de dados, visão computacional, processamento de linguagem natural, otimização e sistemas inteligentes;
- III. Articular teoria e prática por meio de componentes curriculares, projetos integradores, atividades de extensão, estágio supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- IV. Fomentar empreendedorismo, inovação tecnológica, colaboração em equipe e liderança técnica; e
- V. Assegurar formação humanística e socioambiental responsável, com atenção à acessibilidade, privacidade, segurança de dados, justiça algorítmica e impactos éticos e sociais da Inteligência Artificial (IA).

**Art. 3º** O Curso de Inteligência Artificial ofertará 100 (cem) vagas anuais, com ingresso inicial via Sistema de Seleção Unificada (SiSU) na Área Básica de Ingresso em Computação e Inteligência Artificial, em turno integral (vespertino e noturno).

**Parágrafo Único.** A opção definitiva pelo Curso de Inteligência Artificial ocorrerá após a conclusão do Tronco Formativo Comum em Computação (primeiros três semestres), mediante edital interno de escolha de Curso.

**Art. 4º**

O egresso do Curso de Inteligência Artificial deverá ser um profissional com formação técnico-científica sólida e visão humanística, capaz de:

- I. Analisar e formular problemas complexos em domínios aplicados (indústria, saúde digital, educação, agronegócio, gestão pública, entre outros) e propor soluções computacionais inteligentes adequadas;
- II. Atuar ao longo de todo o ciclo de desenvolvimento de sistemas de IA, compreendendo levantamento e governança de dados, modelagem, avaliação, implantação, monitoramento e melhoria contínua;
- III. Integrar fundamentos da computação, matemática e estatística com tecnologias de IA e de ciência/engenharia de dados;
- IV. Exercer liderança técnica e atuar colaborativamente em equipes interdisciplinares, comunicando resultados tanto para públicos especializados quanto não especializados;
- V. Adotar práticas éticas e responsáveis, assegurando padrões de segurança, privacidade, acessibilidade, inclusão e transparência tecnológica; e
- VI. Manter postura investigativa e de atualização contínua frente à evolução científica, tecnológica e regulatória da área.

**Art. 5º**

A formação prevista no Curso de Inteligência Artificial comprehende o desenvolvimento integrado de competências e habilidades de natureza:

- I. Científica e Tecnológica: fundamentos de computação, algoritmos, matemática e estatística aplicadas, ciência e engenharia de dados, arquitetura e implementação de sistemas inteligentes;
- II. Técnica e Aplicada: planejamento, desenvolvimento, validação, documentação, implantação e monitoramento de soluções em IA em cenários reais;
- III. Ética, Crítica e Socioambiental: compreensão dos impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais das tecnologias de IA, com atenção à equidade, inclusão, acessibilidade e mitigação de vieses; e
- IV. Comunicacional, Colaborativa e Empreendedora: capacidade de trabalhar em equipe, liderar iniciativas tecnológicas, dialogar com diferentes áreas de conhecimento, comunicar resultados com clareza e propor soluções inovadoras de interesse público e produtivo.

**Art. 6º**

A carga horária total do Curso de Inteligência Artificial é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, estruturadas da seguinte forma:

- I. Tronco Formativo Comum em Computação (TFCC), comum à Área Básica de Ingresso em Computação e Inteligência Artificial, com carga de 1.080 (mil e oitenta) horas, cursado nos três primeiros semestres;
- II. Componentes obrigatórios específicos do bacharelado em Inteligência Artificial, totalizando 840 (oitocentas e quarenta) horas, voltados à formação técnica e científica em IA, ciência e engenharia de dados e áreas correlatas;
- III. Componentes optativos, em carga total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, distribuídos em dois grupos;
- IV. Unidade Curricular de Extensão (UCE), com integralização mínima de 320 (trezentas e vinte) horas;

- V. Estágio Curricular Supervisionado (ECS), componente obrigatório, com carga horária de 330 (trezentas e trinta) horas;
- VI. Atividades Complementares (AC), em carga de 90 (noventa) horas; e
- VII. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente curricular obrigatório, com carga de 60 (sessenta) horas.

**Art. 7º**

O tempo mínimo de integralização curricular do Curso de Inteligência Artificial é de 08 (oito) semestres letivos, incluída a etapa correspondente ao Tronco Formativo Comum, e o tempo máximo é de 12 (doze) semestres letivos.

**Art. 8º**

A organização curricular do Curso de Inteligência Artificial estrutura-se em eixos formativos articulados, compreendendo:

- I. Eixo de Formação Básica em Computação (programação, algoritmos, estruturas de dados, arquitetura e sistemas computacionais);
- II. Eixo de Formação Matemática e Estatística (cálculo, álgebra linear, probabilidade, inferência estatística e métodos numéricos);
- III. Eixo de Formação Humanística e Empreendedora (computação e sociedade, habilidades socioemocionais, empreendedorismo e inovação, ética e regulação em IA);
- IV. Eixo Específico em Inteligência Artificial (aprendizado de máquina, aprendizado profundo, visão computacional, processamento de linguagem natural, otimização e sistemas inteligentes); e
- V. Eixo Integrador e Aplicado (projetos práticos, estágio supervisionado, TCC, ações de extensão e atividades complementares).

**Art. 9º**

A sequência aconselhada de integralização curricular está organizada por períodos letivos, do 1º ao 3º semestre, o discente cursará exclusivamente os componentes do Tronco Formativo Comum em Computação (TFCC), comuns à Área Básica de Ingresso em Computação e Inteligência Artificial e, a partir do 4º semestre, o discente passa a cursar os componentes específicos do Curso de Inteligência Artificial, conforme apresentada a seguir:

**1º SEMESTRE – 360 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Introdução à Computação	4	0	60	OBR	
Algoritmos I	4	0	60	OBR	
Matemática Discreta e Lógica	4	0	60	OBR	
Metodologia da Pesquisa em Computação	4	0	60	OBR	
Cálculo Vetorial e Geometria Analítica	4	0	60	OBR	
Habilidades Socioemocionais	4	0	60	OBR	

**2º SEMESTRE – 330 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Linguagem de Programação I	2	1	60	OBR	Algoritmos I
Engenharia de Software	4	0	60	OBR	
Álgebra Linear I	4	0	60	OBR	Cálculo Vetorial e Geometria Analítica
Cálculo I	6	0	90	OBR	
Empreendedorismo e Inovação	4	0	60	OBR	

**3º SEMESTRE – 390 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Linguagem de Programação II	2	1	60	OBR	Algoritmos I
Introdução à Inteligência Artificial	4	0	60	OBR	
Estrutura de Dados I	2	1	60	OBR	Linguagem de Programação I
Estatística e Probabilidade	4	0	60	OBR	
Cálculo II	6	0	90	OBR	Cálculo I
Computação e Sociedade	4	0	60	OBR	

**4º SEMESTRE – 360 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Banco de Dados I	4	0	60	OBR	Algoritmos I
Estrutura de Dados II	2	1	60	OBR	Estrutura de Dados I
Arquitetura de Sistemas Computacionais	4	0	60	OBR	Matemática Discreta e Lógica
Introdução à Ciência de Dados	4	0	60	OBR	Estatística e Probabilidade
Aprendizado de Máquina	2	1	60	OBR	Introdução à Inteligência Artificial Algoritmos I
Optativa	4	0	60	OPT	

**5º SEMESTRE – 360 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Visão Computacional	4	0	60	OBR	Estrutura de Dados II
Aprendizado Profundo	2	1	60	OBR	Aprendizado de Máquina
Laboratório de Ciência de Dados	0	2	60	OBR	Introdução à Ciência de Dados
Modelagem e Otimização	4	0	60	OBR	Álgebra Linear I Estrutura de Dados I
Optativa	2	1	60	OPT	
Optativa	4	0	60	OPT	

**6º SEMESTRE – 300 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Processamento de Linguagem Natural	2	1	60	OBR	Estrutura de Dados I Aprendizado de Máquina
Robótica Inteligente	2	1	60	OBR	Estrutura de Dados I
Laboratório de Visão Computacional	0	2	60	OBR	Visão Computacional
Implantação e Operação de Modelos de ML	2	1	60	OBR	Aprendizado de Máquina
Optativa	4	0	60	OPT	

**7º SEMESTRE – 300 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ-REQUISITO
	T	P			
Laboratório de Inovação em IA	4	0	60	OBR	Empreendedorismo e Inovação
Optativa	2	1	60	OPT	
Optativa	4	0	60	OPT	
Optativa	4	0	60	OPT	
Optativa	4	0	60	OPT	

**8º SEMESTRE – 800 horas**

COMPONENTES CURRICULARES	CRÉDITOS		CH	TIPO	PRÉ- REQUISITO
	T	P			
Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	60	OBR	
Estágio Curricular Supervisionado	-	-	330	OBR	
Atividades Complementares	-	-	90	OBR	
Unidade Curricular de Extensão	-	-	320	OBR	

**Art. 10** A curricularização da extensão será assegurada mediante o cumprimento mínimo de 320 (trezentas e vinte) horas em atividades de extensão, sob a forma de Unidade Curricular de Extensão (UCE), a ser integralizada no último período letivo do curso.

**Art. 11** O Estágio Curricular Supervisionado constitui componente curricular obrigatório do Curso de Inteligência Artificial, com carga horária mínima de 330 (trezentas e trinta) horas, devendo ser integralizado no último período letivo do Curso.

**Art. 12** As disciplinas optativas integram a formação flexível do discente e estão organizadas em dois grupos:

I. Grupo I, direcionado ao aprofundamento técnico em Inteligência Artificial e áreas computacionais avançadas, incluindo, entre outras, Inteligência Artificial Generativa, Inteligência Artificial Explicável, Mineração de Dados, Séries Temporais, Sistemas Inteligentes, Sistemas Multiagentes, Visão Computacional Avançada, Arquitetura de Dados, Computação em Nuvem para IA, Segurança da Informação e Gerência de Projetos de Software; e

II. Grupo II, voltado à formação humanística, ética, socioambiental, empreendedora, jurídica e comunicacional, incluindo, entre outras, Ética e Regulação em IA, Direito Digital, Antropologia, Sociologia, Filosofia da Tecnologia, Educação Ambiental, Inteligência Artificial e Sustentabilidade, Produção de Texto em Inglês, Introdução à Administração e Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Parágrafo Único.

O discente deverá integralizar no mínimo 60 (sessenta) horas em componentes do Grupo II.

**Art. 13** As atividades complementares são de caráter obrigatório para a integralização do Curso e o discente deverá cumprir 90 (noventa) horas, cujo aproveitamento e critérios de comprovação obedecerão às normas estabelecidas pelo Colegiado de Curso, constantes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**Art. 14** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser desenvolvido individualmente sob orientação docente.

**Parágrafo Único.** O TCC poderá ser apresentado sob a forma de Monografia, elaborada segundo as normas da ABNT, ou de Artigo Científico com registro ISSN/DOI aceito ou publicado em evento ou periódico qualificado na área.

**Art. 15** A avaliação do processo ensino-aprendizagem no Curso de Inteligência Artificial obedecerá às normas gerais da Universidade Federal do Maranhão e contemplará avaliação contínua do desempenho discente em cada componente curricular, avaliação interna do curso e os instrumentos previstos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

**Art. 16** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ouvidos o Colegiado do Curso, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, podendo ser encaminhados às instâncias superiores desta Universidade, quando necessário.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.  
São Luís, 06 de novembro de 2025.

**Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA**

**ANEXO ÚNICO**  
**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

**Disciplinas optativas do Grupo I de Inteligência Artificial**

Disciplinas	Pré-Requisito	Créditos		CH
		T	P	
Arquitetura de Dados	Banco de Dados I Laboratório de Ciência de Dados	2	1	60
Audição Computacional	Aprendizado de Máquina	2	1	60
Cidades Inteligentes		4	0	60
Computação em Nuvem para IA		2	1	60
Estatística Aplicada a Ciência de Dados	Estatística e Probabilidade	4	0	60
Gerência de Projetos de Softwares	Engenharia de Software	4	0	60
Governança de Dados	Introdução à Ciência de Dados	4	0	60
Inteligência Artificial Explicável		4	0	60
Inteligência Artificial Generativa	Aprendizado Profundo	4	0	60
Inteligência de Negócios		2	1	60
Mecanismos de Aprendizagem	Aprendizado de Máquina	2	1	60
Mineração de Dados	Banco de Dados I Estatística e Probabilidade	4	0	60
Segurança da Informação		4	0	60
Séries Temporais	Aprendizado de Máquina	4	0	60
Sistemas Inteligentes	Estrutura de Dados I	4	0	60
Sistemas Multiagentes	Introdução à Inteligência Artificial	4	0	60
Tópicos Especiais em Inteligência Artificial (TEIA)		4	0	60

**Disciplinas optativas do Grupo II de Inteligência Artificial**

Disciplinas	Créditos		CH
	T	P	
Antropologia	4	0	60
Direito Digital	4	0	60
Educação Ambiental	4	0	60
Ética e Regulação em IA	4	0	60
Filosofia da Tecnologia	4	0	60
Inteligência Artificial e Sustentabilidade	4	0	60
Introdução à Administração	4	0	60
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	4	0	60
Produção de Texto em Inglês	4	0	60
Sociologia	4	0	60